



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

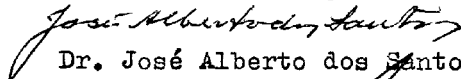
LEI Nº 289, DE 25 DE AGOSTO DE 1970.

Autoriza o Executivo Municipal a desapropriar imóveis, para fins de alinhamento - de rua.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a entrar em acôrd com os proprietários dos prédios números 217 e 221, da rua Da. Maria Alves, a fim de demolir as frentes dos referidos imóveis para alinhamento da rua.
- Art. 2º - Esse acôrd consistirá em a Prefeitura demolir por sua conta as frentes dos imóveis e reconstruir, às suas ex pensas, igual área no imóvel.
- Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta da verba 10.1.426092 - Diversas Inversões Financei- ras -, do orçamento vigente.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re vogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 25 de agosto de 1970.



Dr. José Alberto dos Santos
Prefeito Municipal



Enio Tadeu dos Reis
Chefe do Serviço dos Negócios Internos
e Jurídicos



Odair Rofino
Chefe do Serviço de Obras Municipais



Claudionor Quirino dos Santos
Chefe do Serviço de Contabilidade e Finanças

Registrada na Seção de Estatística e Documentação, e
Publicada na Seção de Expediente e do Pessoal do Serviço dos N_o
.....segue



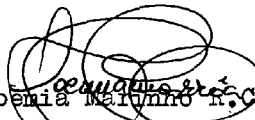
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

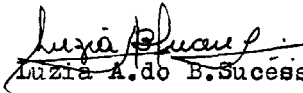
Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Continuação da lei número 289, de 25 de agosto de 1970 - fls. 2

gócios Internos e Jurídicos da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 25 de agosto de 1970.


Noêmia Marinho R. Corrêa
P/ Chefe da Seção - SEP


Luzia A. do B. Successo
Chefe da Seção - SED



ecfs.